PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04462/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/07/1993
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, Banco do Estado de São Paulo S/A, e Banco do Brasil S/A, na forma que indica e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal, Banco do Estado de São Paulo S/A e Banco do Brasil S/A, até o valor de 6.453.277,89 (seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e sete vírgula oitenta e nove) UPF's destinados a execução de obras de infra-estrutura, urbana para a população carente da Cidade do Natal.

Art. 2º - Para garantir o principal acessórios do empréstimo tratado no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer parcelas do ICMS e FPM.

Art. 3º - Os orçamentos anuais e plurianuais do Município consignarão dotação para atender os encargos e a amortização do principal e acessórios necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente e futuros, por onde devera correr a despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de julho de 1993.

MARCILIO CARRILHO PRESIDENTE

HERMANO MORAES PRIMEIRO Secretário

URUBATAN MAIA SEGUNDO Secretário

Publicado no Diário Oficial de 21 de Julho de 1993.